



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



GOVERNO MUNICIPAL 2013-2016
VIRADOURO
Dignidade para todos!

Ofício nº 450/2013

30 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 055/2013, que promove a mudança de finalidade de área constante da matrícula nº 12.424, sua desafetação e de outras áreas de propriedade do Município de Viradouro/SP; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em regime de Urgência Especial, consoante Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima sessão ordinária a ser realizada.

Respeitosamente,


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. ERNEY ANTONIO DE PAULA
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Protocolo Nº 604/13
Protocolado às fls. 66
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
31 de 10 de 2013

SECRETÁRIO

Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI Nº 055/2013

“Promove a mudança de finalidade de área constante da matrícula nº 12.424, sua desafetação e de outras áreas de propriedade do Município de Viradouro/SP.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) – Fica alterada a finalidade da área constante da matrícula nº 12.12424, ficha 01, Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro/SP, que passa de sistema de lazer para área institucional.

Parágrafo único - A área citada no caput deste artigo fica desafetada, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial do Município de Viradouro.

Artigo 2º) – Ficam desafetadas as áreas institucionais constantes das matrículas 12.425 e 10.490, constantes da ficha 01, Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro/SP, que passam de bens de uso comum do povo para bens dominiais do Município de Viradouro.

Artigo 3º) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de outubro de 2013.


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, por intermédio da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho vem promovendo a regularização, no que diz respeito às dependências de escolas antes estaduais e que atualmente se encontram municipalizadas por meio da municipalização do ensino. Como no caso da EMEF Dr. Sandoval José de Almeida, a EMEF Sebastião Fernandes Balieiro, também é alvo desta regularização.

Ao promovermos o levantamento da área onde se encontra a unidade escolar foi detectado que suas dependências estão localizadas, parte dentro de uma área institucional, qual seja, matrícula 10490, e parte dentro de uma área de lazer, qual seja, matrícula 12.424(aberta atualmente, pois não existia), sendo indispensável à mudança de finalidade para a promoção da retificação administrativa junto ao cartório de registro de imóveis.

No levantamento citado verificou-se ainda que na quadra onde se encontra a referida unidade escolar, encontram-se outra matrícula distinta, que se refere a outra área institucional, número 12.425(também aberta atualmente) sendo também necessário sua desafetação, pois poderá fazer parte do procedimento administrativo de regularização que poderá alcançar toda a quadra citada.

Assim, tratando-se de matéria de relevante interesse público, encaminhamos a proposta anexa, para apreciação dos ilustres pares dessa Casa de Leis, em sessão Ordinária, em regime urgência especial para agilização do processo de regularização ante citado.

Município de Viradouro, 30 de outubro de 2013.


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL